

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2025

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO
LEGISLATIVA APROVADA PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
CRISTOVÃO-SE E SANCIONADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 002/2025.

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 10/02/2025.

CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE

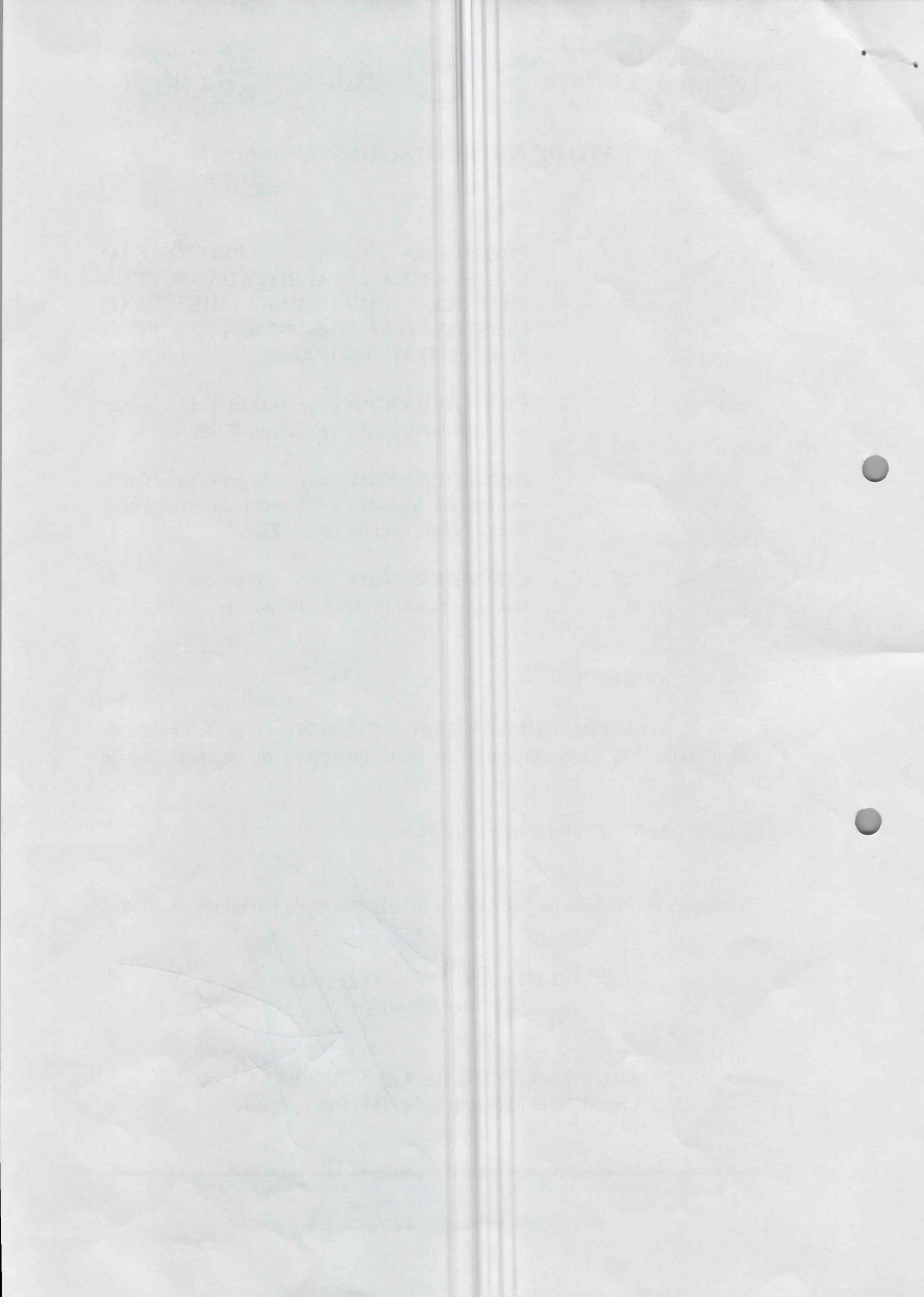
Art.1º PROMULGAR a Lei nº 733/2025 oriunda do Projeto de Lei nº 002/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 18 de Fevereiro de 2025.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão



LEI Nº 733/2025
De 18 de Fevereiro de 2025

Inclui § 4º ao artigo 17, da Lei
429/2020.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO,
ESTADO DE SERGIPE***, no uso das atribuições, e com fundamento no
art.34 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Inclui parágrafo quarto ao artigo 17, que tem a seguinte
redação:

“Art. 17.

(...)

§4º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da
Câmara Municipal, poderá receber gratificação de até 100% (cem por
cento) do vencimento do servidor, verificando-se possuir experiência
administrativa concernente à das atribuições da função, atreladas ao
desempenho de tarefas específicas, para tanto, a concessão da GDTE se
dará de acordo com a necessidade do alho, disponibilidade financeira e
orçamentária, validado junto à Presidência para imediata expedição de
portaria.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de
2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 18 de Fevereiro
de 2025, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Projeto de Lei nº 02/2025
De 28 de Janeiro de 2025